



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede na Praça Edmundo Mercer, nº 34 - Centro - Tibagi, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR**, através da **permissão de uso de terreno**, no Município de Tibagi, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, **totalizando 50 unidades habitacionais**.

O aviso de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura: [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

O link de acesso para acompanhamento do edital e todos os documentos pertinentes será disponibilizado no site da Prefeitura: [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

### 1. OBJETO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Tibagi - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária** objetiva, através do presente procedimento, a seleção de empresa do ramo da construção civil **visando formalização de parceria** no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial**, doravante denominado **MCMV-FAR**, através da **permissão de uso de terreno** de propriedade da Prefeitura de Tibagi, no Município de Tibagi, **ENQUADRADO** pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, para a implantação de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, **totalizando cinquenta (50) unidades habitacionais** de forma a ampliar o acesso à moradia.

1.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao **Agente Financeiro do MCMV-FAR**, recepcionador da proposta do município, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **Agente Financeiro**, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23, Portaria MCID nº 1.482 de 21.11.2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11.12.2024, Portaria MCID nº 47, de 17.01.2025, da Lei Estadual 20.394/2020, Decreto Estadual 7.666/2021, Lei Estadual 17.194/2012, Decreto Estadual 2.557/2023, e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

1.3. As disposições deste Edital/Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o **MCMV-FAR**.

1.4. É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724).

1.5. Neste instrumento a denominação de “empresa do ramo da construção civil” equipara-se ao ente executor do empreendimento nos casos de SPE's.

1.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos desta seleção, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

## 2. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

2.1. O Edital estará disponível para Consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do município de Tibagi, na Rua Vitor Taques Bilé, nº 667 - Centro, Tibagi-PR e poderá ser baixado no site da Prefeitura: [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

2.2. A Secretaria De Habitação, através de Comissão Especial de Seleção, não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada por empresas que não tenham baixado o Edital ou, que tenham fornecido *e-mail* que não corresponda ao endereço eletrônico correto, e que, por consequência, não recebam eventuais adendos.

## 3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A proposta das empresas interessadas, endereçado à Comissão Especial de Seleção, deverá ser apresentada até as **16 horas do dia 03/12/2025**, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Vitor Taques Bilé, nº 667 – Centro – Tibagi-PR, cujo horário de expediente é 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na forma do item 3.2.

3.1.1. A proposta e habilitação completa poderão ser enviadas para o e-mail [tibagihabitacao@gmail.com](mailto:tibagihabitacao@gmail.com), respeitando o prazo disposto no item 3.1.

3.2. Na proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Manifestação de Interesse, conforme modelo do **Anexo A**.

3.2.2. Planta baixa do projeto arquitetônico a ser apresentado ao Agente Financeiro, com a metragem útil correspondente a aquela indicada na respectiva Manifestação de Interesse;



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

3.2.3. Declaração, expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA), informando que a empresa possui análise de risco que lhe permita contratar junto ao Agente Financeiro;

3.2.4. Declaração de Renúncia a indenização, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO D**;

3.3. A Manifestação de Interesse, constante no **ANEXO A**, deverá ser preenchida pela empresa interessada com o valor da metragem útil quadrada do projeto a ser utilizado no programa e assinada pela empresa interessada ou seu representante legal, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração.

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de seleção utilizado é o da proposta que possuir “**maior metragem quadrada útil do projeto da unidade habitacional a ser utilizada no empreendimento**”, desde que atenda o valor de metragem estabelecido pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial - Programa Minha Casa Minha vida – PMCMV e todas as condições do edital.

4.2. É **obrigatório** a apresentação de acervo técnico de empreendimentos de natureza residencial com características semelhantes ao objeto. O somatório do(s) acervo(s) apresentado(s) deverá ser, no mínimo, de 880,00 m<sup>2</sup> (40% da área mínima construída a ser exigida nesse edital). Os acervos devem estar em conformidade com as especificação presente nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1. Atestado de capacidade técnica da empresa executora, bem como acervo técnico do(s) responsável(eis) técnicos, na construção de empreendimentos de natureza residencial com características semelhantes ao objeto.

4.2.2. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.3. Do critério de desempate:

4.3.1. Em caso de empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

4.4. O valor de aquisição da unidade habitacional a ser disponibilizado pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, especificamente para este procedimento, constará da Manifestação de Interesse, conforme modelo do **ANEXO A**.

4.5. A metragem proposta pela Interessada deverá ser indicada na Manifestação de Interesse, conforme modelo do **ANEXO A**.

4.6. A metragem quadrada útil a ser proposta deverá se limitar a duas casas decimais, devendo ser de no mínimo de 44,00 m<sup>2</sup>.

4.7. Caso a empresa venha a ser selecionada, durante o processo de contratação junto ao Agente Financeiro, poderá promover alterações no projeto habitacional proposto, desde que as respectivas alterações não resultem na redução da área útil proposta no momento de seu credenciamento.

4.8. À Prefeitura Municipal não caberá qualquer corresponsabilidade técnica e/ou jurídica em relação à Empresa Selecionada no que tange a execução das obra do empreendimento a ser produzido, e a apresentação de garantias junto ao agente financeiro.

## 5. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, especialmente designada para receber, analisar e julgar a documentação dos interessados.

5.2. Ao avaliar as Manifestação de Interesse e a documentação, a Comissão Especial de Seleção levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, e aplicará as disposições das normas vigentes, no que for cabível.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Juntamente com a documentação apresentada no item **3.2.**, a empresa interessada deverá encaminhar os documentos relacionados no **ANEXO II - Habilitação**.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade.

## 7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública para análise dos documentos será realizada no dia 04/12/2025, às 09:00, na Prefeitura Municipal de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, nº 34, Centro, em Tibagi-PR.

7.2. A participação dos interessados na sessão pública é facultativa.

7.3. A sessão pública será una, para análise das Manifestações de Interesse, documentação e realização de eventual sorteio.

## 8. PROCEDIMENTO DE DESEMPATE- SORTEIO

8.1. Inicialmente a Comissão Especial de Seleção fará a análise dos documentos tempestivamente recebidos de todas as empresas interessadas, cuja análise consistirá na verificação do atendimento de todas as condições de habilitação estabelecidas neste edital, sendo inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. Na sequência todas as Manifestações de Interesse e documentos relacionados no item 3.2, exclusivamente das empresas habilitadas, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, que decidirá pela classificação em ordem decrescente, a partir da apresentação da metragem quadrada útil do projeto da unidade habitacional a ser utilizada no empreendimento, conforme os critérios de julgamento do **Item 4**.

8.3. As Manifestações de Interesse apresentadas em desacordo com o Modelo do **ANEXO A**, ou desacompanhadas dos documentos relacionados no item 3.2 serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate, a seleção será pelo que possuir “**maior somatório das áreas dos empreendimentos habitacionais acervados**”, conforme item 4.2.1.

8.5. Se ainda assim persistir o empate, será realizado sorteio na própria Sessão Pública, ficando todos as interessadas convocadas desde logo.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

8.6. Em continuidade a Comissão Especial de Seleção verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no procedimento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Paraná;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.6.4. Cadastro Informativo Estadual – Governo do Paraná – CADIN (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Constatada a existência de sanção a Comissão de Seleção poderá DESCLASSIFICAR a empresa interessada, ressalvado o disposto no item 8.9., procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.

8.9. Caso se verifique pendência no CADIN a interessada prosseguirá no certame, contudo, em sendo declarada vencedora, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência, sob pena de desclassificação.

## 9. JULGAMENTO - EMPRESAS SELECIONADAS

9.1. As empresas habilitadas e classificadas estarão SELECIONADAS para contratar com o Agente Financeiro do MCMV - FAR, obedecida ordem de classificação.

9.2. A relação das empresas SELECIONADAS constará expressamente da Ata da Sessão Pública.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

9.3. A Selecionada poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Prefeitura Municipal de Tibagi - Secretaria de Habitação.

9.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a Selecionada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das devidas sanções.

**9.4. A empresa selecionada e primeira classificada neste procedimento será declarada vencedora.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento.

10.2. A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

10.4. Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados obrigatoriamente por meio eletrônico no seguinte endereço: [tibagihabitacao@gmail.com](mailto:tibagihabitacao@gmail.com) respeitados os prazos definidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.5. A Prefeitura disponibilizará as razões recursais, as contrarrazões, decisão final e os demais documentos no site da prefeitura e através do email [tibagihabitacao@gmail.com](mailto:tibagihabitacao@gmail.com).

## 11. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital - 17/11/2025

Data final para envio da proposta e documentação complementar - até as 16 horas do dia 03/12/2025

Data da Sessão Pública para análise documental - as 09 horas do dia 04/12/2025



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o processo será remetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do resultado, que poderá revogá-lo por razões por interesse público, ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

## 13. TERMO DE SELEÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Seleção, conforme minuta do **ANEXO G**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à formalização do Termo, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Prefeitura.

15.2. O adjudicatário fica incumbido de apresentar procuração, contrato social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Seleção.

15.3. Faculta-se à Prefeitura, quando o convocado não assinar o Termo de Seleção no prazo e condições estabelecidos, convocar os selecionados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar referido termo.

15.4. A não aprovação da contratação junto ao Agente Financeiro implicará no **CANCELAMENTO** do Termo de Seleção, por ato unilateral do Prefeito Municipal, que poderá determinar a convocação dos selecionados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o Termo de Seleção.

## 14. DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1. A Selecionada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

14.2 A Selecionada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Prefeitura e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela Credenciada de qualquer das disposições previstas neste edital, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 15. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

15.1. Para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06, deverão obrigatoriamente apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **MODELO 03**, juntamente com os documentos de habilitação, observadas as disposições previstas no item 2 do **ANEXO II** deste edital.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a empresa declarada vencedora se recusar a retirar ou assinar o Termo de Seleção, ou, tendo assinado referido documento, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a Caixa Econômica Federal ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, poderá sofrer as sanções previstas nas legislações aplicáveis.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.2. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionada, o cancelamento do Credenciamento e do Termo de Seleção.

17.3. Como condição para assinatura do Termo de Seleção a interessada deverá manter todas as condições de habilitação.

17.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.

17.5. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.6. É facultado à Comissão Especial de Seleção, ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Especial de Seleção, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação apresentada, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

17.8. Reserva-se à Prefeitura o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente procedimento, de acordo com o previsto em legislação vigente.

17.9. A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.10. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela Prefeitura e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

17.11. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção encarregada do recebimento, análise e julgamento da documentação, com fundamento na legislação pertinente.

## 19. ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, poderão ser dirimidas com a Comissão, mediante solicitação por escrito, no endereço eletrônico [tibagihabitacao@gmail.com](mailto:tibagihabitacao@gmail.com) ou na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, na Rua Vitor Taques Bilé, nº 667 - Centro, Tibagi-PR.

Tibagi, 17 de novembro de 2025

**Rildo Emanuel Leonardi**

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO I

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Este Termo de Referência visa detalhar as condições a serem observadas na seleção de empresas do ramo da construção civil objeto do Edital de Seleção Público nº 06/2025.

### 2. OBJETO

2.1.A **Prefeitura Municipal de Tibagi** objetiva, através do presente procedimento, a seleção de empresa do ramo da construção civil **visando formalização de parceria** no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial**, doravante denominado **MCMV-FAR**, através da **permissão de uso de terreno** de propriedade da Prefeitura, no Município de Tibagi, **ENQUADRADO** pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 1482 de 21.11.2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11.12.2024 e Portaria MCID nº 47, de 17.01.2025 para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, **totalizando 50 unidades habitacionais** de forma a ampliar o acesso à moradia.

2.2.A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao **Agente Financeiro do MCMV-FAR**, recepcionador da proposta da **Prefeitura**, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **Agente Financeiro**, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23 e 1.482 de 21.11.2023, da Lei Estadual 20.394/2020, Decreto Estadual 7.666/2021, Lei Estadual 17.194/2012, Decreto Estadual 2.557/2023, e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.

2.3.As disposições deste Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o **MCMV-FAR**.

2.4.É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724).

2.5.Neste instrumento a denominação de “empresa do ramo da construção civil” equipara-se ao ente executor do empreendimento nos casos de SPE’s.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de seleção de empresas do ramo da construção civil visando à permissão de uso de terrenos públicos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, decorre da publicação da portaria MCID 1482/2023, instrumento pela qual o Ministério das Cidades selecionou terrenos em todo o território nacional do Brasil e sua mais recente atualização das Portarias MCID n° 1.388 de 11.12.2024 e MCID n° 47, de 17.01.2025;
- 3.2. Dentre as propostas aceitas pelo Programa MCMV FAR, está a apresentada pela Prefeitura Municipal de Tibagi, na condição de ente público local, protocolada diretamente no sistema da Caixa Econômica Federal.
- 3.3. Tal terreno já foi vistoriado pelo respectivo agente financeiro de maneira prévia, e agora aguardam a seleção de empresa do ramo da construção civil que deverá providenciar a contratação do empreendimento em até 150 (cento e cinquenta dias) contados a partir da publicação da portaria de seleção publicada pelo Ministério das Cidades.
- 3.4. O Programa MCMV FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), gerido pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, tem sua regulamentação baseada na Lei Federal 14.620/2023, Portaria MCidades 724/2023, Portaria MCidades 725/2023, Portaria MCidades 727/2023, Portaria MCID n° 1.388 de 11.12.2024 e Portaria MCID n° 47, de 17.01.2025.
- 3.5. Cabe ressaltar as necessidades habitacionais do Paraná – SISPEHIS (Pesquisa - 2023) apontam para um déficit habitacional de 253 mil moradias, que se estende também, nas devidas proporções, ao Município de Tibagi.
- 3.6. Considerando esse déficit habitacional, e a responsabilidade do ente público de promover e executar Políticas Públicas Habitacionais para suprir essa carência, além da seleção do terreno no Município de Tibagi para participação no Programa MCMV FAR, resta justificada a necessidade do credenciamento pretendido.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A Prefeitura de Tibagi **fomentará a produção**, como proponente do Programa MCMV FAR, das 50 unidades habitacionais nos termos da portaria MCID n° 1482/2023, Portaria MCID n° 1.388 de 12/2024 Portaria MCID n° 47, de 01/2025. O valor da unidade habitacional não poderá ultrapassar o importe de **R\$ 143.000,00**, nos termos do art. 13 da portaria MCID n° 727. Deste modo, a Prefeitura viabilizará a execução do Programa por meio da seleção de empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR. Os projetos executivos para o loteamento serão



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

disponibilizados pela Prefeitura de Tibagi e qualquer modificação em algum desses projetos deve ser comunicada diretamente ao setor técnico responsável para aprovação prévia.

4.2. Pelo exposto, a disponibilização do terreno à empresa selecionada irá viabilizar os resultados que atendam à necessidade que gerou a formalização da parceria.

4.3. O terreno selecionado será objeto de procedimento de seleção específico.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O resultado almejado com o presente procedimento auxiliar de licitação, no caso, a implementação do Programa MCMV FAR e o consequente atendimento habitacional à população de baixa renda, será atingido através da permissão de uso de terrenos público às empresas do ramo da construção civil consideradas aptas a participar do Programa, de maneira que as mesmas obtenham o direito de realizar procedimentos técnicos, legais e financeiros necessários a contratação junto ao agente financeiro do programa, e posteriormente a produção do empreendimento nos referidos terrenos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o terreno público ser disponibilizado ao Programa MCMV FAR, o mesmo necessita obrigatoriamente ser submetido a análise do agente financeiro do Programa MCMV FAR, no caso, a Caixa Econômica Federal e posteriormente ser selecionado pelo Ministério das Cidades através de portaria específica.

6.2. Ressalta-se que o terreno objeto do presente procedimento cumpriram tais requisitos, estando apto a ser disponibilizado para utilização no programa.

## 7. GESTÃO DO TERMO DE SELEÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do Termo de Seleção será exercida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Tibagi, por meio de empregado(s) nomeado(s) na referida secretaria, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, nos seus anexos e na Manifestação de Interesse da Empresa Selecionada.

## 8. TERRENO PÚBLICO



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- 8.1. A **Prefeitura de Tibagi** concederá **Permissão de Uso** do terreno listado no **Anexo E** no estado físico em que se encontram.
- 8.2. O terreno destinar-se-á exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito dos programas **MCMV-FAR**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha ao **Termo de Seleção - TS**.
- 8.3. A alienação do terreno público elencado no **Anexo E** será através de doação ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, no ato de assinatura do contrato entre a empresa selecionada e o **Agente Financeiro**.
- 8.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto de Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste edital.
- 8.5. É proibido à Empresa Selecionada:
  - 8.5.1. Utilizar o referido imóvel para outro fim que não o descrito no objeto do **Termo de Seleção – TS**;
  - 8.5.2. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o(s) imóvel(is) objeto do **TS**;
  - 8.5.3. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no(s) imóvel(is), sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura de Tibagi**, e;
  - 8.5.4. Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- 8.6. Por se tratar de **MCMV-FAR** ou outro programa que venha a ser instituído ou a substituir os existentes, o terreno público elencado no **Anexo E** deste procedimento, encontra-se desafetado e considerado bem dominical.

## 9. EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

- 9.1. O empreendimento habitacional será desenvolvido e produzido no terreno, descrito no **Anexo E**, **ENQUADRADO** pelo Ministério das Cidades na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, integrante do programa **MCMV-FAR**, conforme Portaria MCID nº 1482 de 21.11.2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11.12.2024 e Portaria MCID nº 47, de 17.01.2025.
- 9.2. A **Empresa Selecionada** será responsável pela elaboração do projeto arquitetônico da residência padrão a ser construída no empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados pelo programa, e **obrigatoriamente** em conformidade com o disposto em ato normativo específico (Portaria nº 725 de 15.06.23) do Ministério das Cidades de especificações urbanísticas, da edificação e da unidade habitacional e de obra bem como outras exigências constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. A Empresa Selecionada deverá atender a todos os normativos dos programas **MCMV-FAR** e requisitos legais do **Agente Financeiro**, vigentes à



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

época da contratação, incluindo-se as Leis, Decretos e Portarias, especialmente assim como, toda a legislação aplicável aos Projetos de Urbanização, de infraestrutura e das unidades habitacionais e a obras da construção civil e de infraestrutura.

**9.4. A Empresa Selecionada será responsável pela construção das cinquenta unidades habitacionais, conforme projeto previamente aprovado pelo agente financeiro.**

9.5. As edificações e unidades habitacionais unifamiliares devem observar as especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional estabelecidas pelo Ministério das Cidades, principalmente na Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2.023, além dos itens abaixo:

9.5.1. As unidades habitacionais **não deverão** ser sobrepostas;

9.5.2. As unidades habitacionais **não deverão** ser geminadas de ambos os lados;

9.6. Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao **Agente Financeiro** são de responsabilidade da **Empresa Selecionada**, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o **Valor de Aquisição** das unidades pelo **FAR**.

## 10. DO SEGURO E GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR

10.1. Conforme estabelecido no art. 20 e especificações da Portaria MCID nº 724 de 15.06.23, será exigida da empresa do setor da construção civil, executora do empreendimento habitacional, a contratação de apólice de Seguro Garantia Executante.

10.2. A contratação do respectivo seguro deverá ser realizada pela **Empresa Selecionada** até a data da contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, a quem caberá a responsabilidade exclusiva de fazer tal verificação.

## 11. VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

11.1. O valor estabelecido para cada unidade habitacional será de **R\$ 143.000,00**.

11.2. Decorrente da doação do terreno, a **área útil mínima da unidade habitacional** é de **44,00 m<sup>2</sup>** (descontando as paredes) para atendimento do estabelecido na Portaria MCID nº 725 de 15.06.23 e na proposta apresentada pelo **Município** para enquadramento no **MCMV-FAR** junto ao **Agente Financeiro**.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- 11.2.1. Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos **as seguintes responsabilidades da empresa selecionada:**
- 11.2.1.1. Construção das unidades habitacionais conforme projeto arquitetônico previamente aprovado, incluindo a regularização dos lotes (terraplanagem dos lotes) para a implantação das residências;
  - 11.2.1.2. Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
  - 11.2.1.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;
  - 11.2.1.4. Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
  - 11.2.1.5. Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
  - 11.2.1.6. Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.
  - 11.2.1.7. Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
  - 11.2.1.8. Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
  - 11.2.1.9. Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
  - 11.2.1.10. Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
  - 11.2.1.11. Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023.
- 11.2.2. As **contrapartidas obrigatórias do Município** para efetivar a contratação da proposta enquadrada como apta são:
- 11.2.2.1. A execução de infraestrutura externa ao loteamento ou de equipamento público necessários ao atendimento da demanda gerada pelo empreendimento habitacional, mediante apresentação da documentação disposta no art. 26, inciso VII;
  - 11.2.2.2. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- 11.2.2.3. Execução de infraestrutura do loteamento a ser implantado, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- 11.2.2.4. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento;
- 11.2.2.5. Lei que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação da operação.
- 11.2.2.6. Individualização das matrículas da unidade habitacional;

11.3. Caberá a empresa interessada, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor fixo de aquisição oferecido pelo Programa MCMV FAR.

## 12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção utilizado é o da proposta que possuir **“maior metragem quadrada útil do projeto da unidade habitacional a ser utilizada no empreendimento”**, desde que atenda o valor de metragem estabelecido pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial - Programa Minha Casa Minha vida – PMCMV e todas as condições do edital.

12.2. É **obrigatório** a apresentação de acervo técnico de empreendimentos de natureza residencial com características semelhantes ao objeto. O somatório do(s) acervo(s) apresentado(s) deverá ser, no mínimo, de 880,00 m<sup>2</sup> (40% da área mínima construída a ser exigida nesse edital). Os acervos devem estar em conformidade com as especificação presente nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.1. Atestado de capacidade técnica da empresa executora, bem como acervo técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), na construção de empreendimentos de natureza residencial com características semelhantes ao objeto.

12.2.2. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Urbanismo - CAU.

- 12.3. Se persistir o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.
- 12.4. O valor de aquisição da unidade habitacional a ser disponibilizado pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, especificamente para este procedimento, constará da Manifestação de Interesse, conforme modelo do **ANEXO A**.
- 12.5. A metragem proposta pela Interessada deverá ser indicada na Manifestação de Interesse, conforme modelo do **ANEXO A**.
- 12.6. A metragem quadrada útil a ser proposta deverá se limitar a duas casas decimais, devendo ser de no mínimo de 44,00 m<sup>2</sup>.
- 12.7. Caso a empresa venha a ser selecionada, durante o processo de contratação junto ao Agente Financeiro, poderá promover alterações no projeto habitacional proposto, desde que as respectivas alterações não resultem na redução da área útil proposta no momento de seu credenciamento.
- 12.8. À Prefeitura Municipal não caberá qualquer corresponsabilidade técnica e/ou jurídica em relação à Empresa Selecionada no que tange a execução das obras do empreendimento a ser produzido, e a apresentação de garantias junto ao agente financeiro.

## 13. CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO DO MCMV - FAR

- 13.1. Nos termos da MCID nº 724 de 15.06.23 corroborada pelo presente, não cabe ressarcimento, por parte do **Município**, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo **Agente Financeiro**.
- 13.2. A seleção das empresas participantes deste procedimento não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**.
- 13.3. A empresa selecionada, será responsável pela apresentação da documentação necessária a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica perante ao **Agente Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Seleção**.
- 13.4. Após a apresentação ao **Agente Financeiro** pela **Empresa Selecionada** de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela **Empresa Selecionada**, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo **Agente Financeiro**, cabendo a este o ateste da



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727 de 15.06.23.
- 13.5. A empresa selecionada verificando a impossibilidade de cumprir os prazos acima mencionados deverá protocolar junto ao **Agente Financeiro** solicitação de prorrogação do prazo, apresentando as justificativas, o que facultativamente poderá ser aceito pelo Ministério das Cidades.
- 13.6. O não cumprimento dos prazos estabelecido neste edital, incluindo eventuais prorrogações, poderá resultar na aplicação de multa equivalente a 0,01% do valor da contratação junto ao agente financeiro ou suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.7. Qualquer adequação solicitada pelo **Agente Financeiro** será de responsabilidade da **Empresa Selecionada**.
- 13.8. A não aprovação da **Empresa Selecionada** nas análises de risco e jurídica da empresa pelo **Agente Financeiro** implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando o Município a convocação dos participantes **subsequentes**, **respeitando a sequência da classificação final do processo de seleção**.
- 13.9. Após análise, aprovação e emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro**, a **Empresa Selecionada** deverá apresentar à **Prefeitura de Tibagi**, antes da efetivação da contratação com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** devendo conter a anuência deste, para verificação de atendimento aos termos do Edital e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais.
- 13.10. No caso de eventual inviabilidade de área elencada no **Anexo E**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativa a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- 13.11. A **Prefeitura de Tibagi** não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registras, taxas devidas ao **Agente Financeiro** ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da **Empresa Selecionada**.
- 13.12. Caberá a **Empresa Selecionada** o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao **Agente Financeiro**, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pela **Prefeitura de Tibagi** e **FAR**.

## 14. DA PROPOSTA/ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 14.1. Na proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- 14.1.1. Manifestação de Interesse, conforme modelo do **Anexo A**.
- 14.1.2. Planta baixa do projeto arquitetônico a ser apresentado ao Agente Financeiro, com a metragem útil correspondente a aquela indicada na respectiva Manifestação de Interesse;
- 14.1.3. Declaração, expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA), informando que a empresa possui análise de risco que lhe permita contratar junto ao Agente Financeiro;
- 14.1.4. Declaração de Renúncia a indenização, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO D**;
- 14.2. A Manifestação de Interesse, constante no **ANEXO A**, deverá ser preenchida pela empresa interessada com o valor da metragem útil quadrada do projeto a ser utilizado no programa e assinada pela empresa interessada ou seu representante legal, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração.

## 15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

- 15.1. Caberá à **Prefeitura**:
  - 15.1.1. Prestar apoio técnico junto as Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
  - 15.1.2. Prestar apoio técnico junto ao IAT – Instituto Água e Terra na obtenção de Licenças;
  - 15.1.3. Prestar apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos;
  - 15.1.4. Executar a infraestrutura interna do empreendimento conforme projeto aprovado da proposta do empreendimento;
  - 15.1.5. Disponibilizar para a **Empresa Selecionada** no momento da assinatura do **Termo de Seleção - TS** o(s) terreno(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus;
  - 15.1.6. Providenciar a documentação jurídica, referente a(s) área(s) objeto do **TS** firmado com a **Empresa Selecionada**, conforme solicitação do **Agente Financeiro**.
  - 15.1.7. Verificar, após emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro** e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais atendem aos termos da manifestação de interesse apresentada pela empresa selecionada;
  - 15.1.8. Fornecer para a **Empresa Selecionada** o modelo de placa



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

padronizada para colocação no empreendimento;

- 15.1.9. Participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o **Agente Financeiro** e a **Empresa Selecionada**.

## 16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

16.1. Caberá a **Empresa Selecionada**:

- 16.1.1. Designar pessoa para representar a **Empresa Selecionada** nas tratativas referentes a este **CHAMAMENTO**;
- 16.1.2. Atender as condições do **Agente Financeiro** e providenciar a contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro**, com o apoio do Poder Público Local;
- 16.1.3. Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro** no prazo estipulado neste procedimento;
- 16.1.4. Elaborar o projeto arquitetônico da residência padrão e obter sua aprovação junto aos órgãos competentes e ao **Agente Financeiro** nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normas e leis vigentes;
- 16.1.5. Acompanhar, a fim de que todas as complementações / correções sejam promovidas de maneira a atender os prazos determinados pelo **Agente Financeiro**;
- 16.1.6. Obter a aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro;
- 16.1.7. Informar à **Prefeitura**, quando da ocorrência dos eventos abaixo:
  - 16.1.7.1. a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo **Agente Financeiro** para aprovação do empreendimento;
  - 16.1.7.2. a data de início das obras;
  - 16.1.7.3. a data de previsão de conclusão do empreendimento; e
  - 16.1.7.4. a data prevista para entrega das unidades.
- 16.1.8. Apresentar à **Prefeitura** cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE devidamente aprovada pelo **Agente Financeiro** e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pela **Prefeitura** a observância aos elementos do edital;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela produção do empreendimento;
- 16.1.10. Entregar à **Prefeitura** qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas;
- 16.1.11. Manter até a efetiva entrega do empreendimento, em



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO**;

- 16.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, até a efetiva entrega do empreendimento, documento que comprove o atendimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no **CHAMAMENTO**;
- 16.1.13. Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela **Prefeitura**;
- 16.1.14. Comunicar a **Prefeitura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários;
- 16.1.15. Encaminhar a **Prefeitura** informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação;
- 16.1.16. Permitir que empregados da **Prefeitura** visitem as obras de execução do empreendimento mediante solicitação.

## 17. ACOMPANHAMENTO

- 17.1. A Prefeitura de Tibagi **fornecerá** os projetos executivos em mídia digital, para a produção do empreendimento. Qualquer modificação nesses projetos, deverá ser comunicada antecipadamente, para aprovação pelo setor técnico da Prefeitura de Tibagi.
- 17.2. A eventual visita de empregados da **Prefeitura** aos locais onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela **Empresa Selecionada** e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da manifestação de interesse e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
- 18.2. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis aos Programas Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 19. ANEXOS

19.1. Constam deste Termo de Referência:

- ANEXO A** – Modelo de Manifestação de Interesse
- ANEXO B** – Documentação de Habilitação Técnica
- ANEXO C** – Declaração de Visita
- ANEXO D** – Declaração de Renúncia à Indenização
- ANEXO E** – Terreno/Matrícula(s)
- ANEXO F** – Anteprojeto de Urbanização/Projeto de Urbanização/Loteamento
- ANEXO G** – Termo de Seleção



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO A

### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

EMPRESA: \_\_\_\_\_

A empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX nº XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por seu representante legal XXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial**, conforme segue:

Lote	Município	Nº total de UH	Metragem quadrada útil mínima exigida	Metragem quadrada útil do projeto unidade habitacional proposta	Valor fixo unitário de aquisição pelo FAR da uh
ÚNICO	Tibagi	50	44,00 m <sup>2</sup>	XX,XX m <sup>2</sup>	R\$ 143.000,00

*\*Anexar junto a presente manifestação de interesse a planta baixa do projeto arquitetônico a ser apresentado ao Agente Financeiro, comprovando a metragem quadrada útil proposta, a qual deverá limitar-se a duas casas decimais.*

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01(uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 – MCMV-FAR**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23 e 1.482 de 21.11.2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11.12.2024, Portaria MCID nº 47, de 17.01.2025 e Código Civil;



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno permissionado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais e aquelas estabelecidas no edital;
5. A não aprovação da empresa ou do empreendimento pelo **Agente Financeiro** bem como a destinação diversa eventualmente dada ao terreno ensejará o cancelamento do **Termo de Seleção - TS** a ser formalizado com a Prefeitura Municipal de Tibagi, na forma prevista no Edital.
6. Como partícipe no procedimento de contratação de empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11.12.2024, Portaria MCID nº 47, de 17.01.2025, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

O prazo de validade da presente manifestação será de 6 (seis) meses.

Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico-SPE, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[assinatura do representante legal]

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO B

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### **A SER APRESENTA JUNTAMENTE COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- a. Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.
- b. Acervo técnico dos empreendimentos habitacionais, conforme especificações dos itens 12.2.1 e 12.2.2 do Termo de Referência.
- c. Declaração de visita, conforme **Anexo C**.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - MCMV-FAR

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa

(responsável - nome, cargo e assinatura)

**Obs:** A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição à declaração de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Tibagi

Ref.: CHAMAMENTO N° 007/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO E TERRENO/MATRÍCULA(S)

Município	Matrículas
Tibagi	12.784

# **Prefeitura do Município de Tibagi**

**ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## **ANEXO F**

### **Planta de Implantação do Loteamento**

**(Disponibilizado no site da Prefeitura: [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).)**

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO G

### TERMO DE SELEÇÃO

#### TERMO DE SELEÇÃO Nº 001/TSC/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.170.257/0001-53, com sede na Praça Edmundo Mercer, nº 34 - Centro, Tibagi-PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, DECLARA SELECIONADA a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XXXXXX, Fone: XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) em conformidade com o contido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – MCMV-FAR, sendo auferida a permissão do uso do(s) terreno(s) público(s) abaixo discriminado(s) para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV-FAR.

LOTE ÚNICO			
Município	Nº de Unidades	Propriedade da Área	Matrícula/ Município
Tibagi	50	Prefeitura Municipal de Tibagi	12.784/ Tibagi

1. Conforme Manifestação de Interesse datada de 00/00/2025, apresentada pela **Empresa Selecionada**, a metragem útil mínima das unidades habitacionais (critério de desempate) pelo Fundo de Arrendamento Residencial é a discriminada abaixo:

MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE UH	METRAGEM QUADRADA MÍNIMA ÚTIL DO PROJETO UNIDADE HABITACIONAL PROPOSTA
Tibagi	50	XX,XX m <sup>2</sup>

2. A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo, toda a documentação necessária visando a contratação do empreendimento no prazo, nos termos e condições especificadas pelo respectivo agente financeiro.

# Prefeitura do Município de Tibagi

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

3. Ao assinar este Termo de Seleção, a empresa selecionada declara ter plena ciência de suas obrigações, das condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo programa MCMV-FAR, necessárias a contratação e produção do empreendimento no terreno objeto deste termo, assim como declara ter plena ciência das condições e obrigações previstas no edital de Chamamento Público nº 007/2025.

4. Findo o prazo de 30 (trinta) dias descrito no item 2, e/ou no caso da identificação de descumprimento expresso das condições descritas no item 3, a critério da Prefeitura, o presente Termo de Seleção poderá ser CANCELADO.

Tibagi, 00 de novembro de 2025.

<b>Pela Prefeitura</b>	<b>Pela Empresa Selecionada</b>
<b>Rildo Emanuel Leonardi</b> Prefeito Municipal de Tibagi	
<b>Leopoldo Scheraiber</b> Secretário de Habitação e Reg. Fundária	

# Prefeitura do Município de Tibagi

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet, ou publicados em órgão da imprensa oficial, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**Nota:** O descumprimento das exigências abaixo relacionadas implicará inabilitação do licitante.

#### **1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “1.2.”, deste subitem;

**1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO 04**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

# Prefeitura do Município de Tibagi

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a interessada for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 1 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.
3. Não havendo a regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 1 ocorrerá a decadência do direito à contratação, com a consequente desclassificação da interessada, facultada à Prefeitura convocar as CREDENCIADAS remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Seleção ou revogar, se for o caso, o procedimento.
4. A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) através da apresentação de declaração firmada pelo representante legal da interessada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser encaminhada juntamente com a Manifestação de Interesse, conforme **MODELO 03**.
5. O tratamento diferenciado previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/06, também se aplica aos Microempreendedores Individuais, Beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e Produtor Rural Pessoa Física, por força do Decreto Federal nº 10.273/2020.

### 3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

**3.2.** Declaração de visita, conforme **ANEXO C**, declarando conhecer perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Sujeição ao Edital conforme **MODELO 02**, devidamente assinada.

5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP, conforme **MODELO 03** (*quando for o caso*)

- ✓ A não apresentação da Declaração de Sujeição ao Edital implicará desclassificação da licitante.
- ✓ Os ANEXOS e MODELOS que compõe o presente Edital deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da licitante.

## 6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.2. Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

6.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Presidente da Comissão, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Presidente da Comissão providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

6.6. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado.

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## MODELO 01

### PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº .....,  
expedido pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na  
Rua ....., nº ..., em ....., como nosso bastante procurador, a quem  
outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao CREDENCIAMENTO  
PÚBLICO Nº 007/2025, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar Manifestação de Interesse, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## MODELO 02

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E OUTRAS

**Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento referido:

- ✓ que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e com todos os documentos dele componentes;
- ✓ que considerou que o Edital e seus anexos permitiram o encaminhamento da Manifestação de Interesse satisfatória;
- ✓ que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura informações necessárias para a apresentação da Manifestação de Interesse;
- ✓ que não existe, no presente momento, pedido de insolvência ou falência e que se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo;
- ✓ sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- ✓ que é idôneo (a) e atende a todos os pré requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei n.º 13.303/16;
- ✓ que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
- ✓ que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a Prefeitura de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- ✓ que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- ✓ que inexistente, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da empresa com dirigentes da Prefeitura ou empregados da Prefeitura cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou Contratação, e com autoridade do Governo do Paraná;
- ✓ que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- ✓ que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## MODELO 03

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **ou** empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

# Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-027 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## MODELO 04

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*